Processo Administrativo nº 103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/21

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.889.993/0001-46, com sede à Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 005, de 21 de janeiro de 2026, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESNTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Dia 21 de setembro de 2026, às 17h:00min – Horário de Brasília
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
No e-mail licitacaoiacu@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-BA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, destinados à veiculação de conteúdos institucionais, jornalísticos e de utilidade pública do Município de Iaçu-BA, com cobertura em todo o Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu, pelo período de 12 (doze) meses***.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixa discriminada:

Órgão/Unidade	**20101** GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	**2.006** GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Despesa:	**15000000** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para a contratação será de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 O presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaoiacu@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-BA, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 21 de setembro, às 17h:00min – Horário de Brasília.

5.2 Os licitantes deverão apresentar documentação para efeito de habilitação, conforme Termo de Referência e, nas condições seguintes:

5.2.1 **Habilitação jurídica**

5.2.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.1.2 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

5.2.1.3 Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.2.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.

5.2.1.5 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: comprovação da condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou por meio de declaração apresentada na forma da legislação vigente, quando admitido.

5.2.1.6 Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou com a consolidação correspondente, quando houver.

5.2.1.7 Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

5.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.7 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos legais para regularização.

5.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

5.2.3.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação.

5.2.3.1.1 Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, tal circunstância não implicará inabilitação automática da licitante, desde que seja demonstrada sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

5.2.3.1.2 A licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente que ateste sua aptidão econômico-financeira para participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais, ou documentação equivalente apta a demonstrar sua capacidade para execução do objeto.

5.2.3.1.3 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 **Qualificação Técnica**

5.2.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.2.4.1.1 Documento comprobatório de que a emissora se encontra regularmente autorizada a operar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, mediante apresentação da respectiva outorga, licença, autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, dentro do respectivo prazo de validade.

5.2.4.1.2 Declaração contendo a frequência de operação, potência de transmissão e abrangência do sinal, atestando cobertura compatível com os 13 (treze) municípios integrantes do Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu, podendo ser acompanhada de mapa de cobertura, relatório técnico ou documento equivalente, quando disponível.

5.2.4.1.3 Declaração de que dispõe de estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a execução integral do objeto, incluindo estúdio, equipamentos de produção, gravação, edição e transmissão, bem como equipe suficiente para realização das veiculações, entrevistas, reportagens e coberturas presenciais previstas neste Edital e seus anexos.

5.2.4.2 A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, validade e suficiência dos documentos apresentados, bem como para confirmar as informações relativas à regularidade da emissora, frequência, potência e abrangência do sinal, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.5 **Cumprimento do dispositivo Constitucional**

5.2.5.1 Declaração Unificada de Habilitação e Cumprimento dos Requisitos Legais (Anexo III);

5.2.6 **Proposta de Preço**

5.2.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.2.6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.2.7 ***É vedada a participação de entidade executante de serviço de radiodifusão comunitária (Lei nº 9.612/1998), cuja outorga não comporta a prestação remunerada de serviços de divulgação institucional.***

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município de Iaçu-Ba, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município de Iaçu-Ba, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iaçu-Ba.

6.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Iaçu-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iaçu-Ba, 16 de setembro de 2026.

Jeová Santos Mota Filho
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Serviços Públicos
Decreto nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, destinados à veiculação de conteúdos institucionais, jornalísticos e de utilidade pública do Município de Iaçu-BA, com cobertura em todo o Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu, pelo período de 12 (doze) meses***.

1.2 A descrição detalhada do item objeto da contratação, com suas respectivas especificações, unidade de medida e quantitativo, encontra-se apresentada no quadro abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
01	Prestação continuada de serviços mensais de radiodifusão sonora FM e comunicação institucional, conforme as especificações desta solicitação.	MÊS	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00

1.2.1 O valor total estimado da contratação será de **R$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

1.3 ***Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade***

1.3.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser definidos objetivamente por meio das especificações técnicas, quantitativos, periodicidades, prazos e demais parâmetros mensuráveis estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.2 A necessidade de estrutura profissional especializada e de cobertura regional não confere ao objeto natureza especial ou elevada heterogeneidade, pois os requisitos essenciais da prestação são objetivamente mensuráveis, verificáveis e comparáveis entre potenciais fornecedores, inexistindo peculiaridade técnica que impeça sua padronização para fins de contratação.

1.4 ***Classificação do objeto quanto ao modelo de execução***

1.4.1 O serviço objeto da contratação enquadra-se como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por atender necessidade permanente e prolongada da Administração relacionada à comunicação institucional e à divulgação de informações de interesse público, com execução de forma sucessiva durante toda a vigência contratual.

1.4.2 A execução ocorrerá de forma mensal e ininterrupta, conforme demanda da Administração, mediante utilização da estrutura técnica, operacional e profissional própria da contratada, sem alocação permanente de empregados nas dependências do Município e sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5 ***Prazo de vigência***

1.5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período considerado adequado à natureza continuada dos serviços e à necessidade de manutenção regular da comunicação institucional do Município.

1.5.2 Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os limites e requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento de contratação, permaneçam demonstradas a necessidade e a vantajosidade para a Administração, sejam mantidas as condições de habilitação da contratada e haja disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 ***Da Fundamentação Legal***

2.1.1 A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado se enquadra no

limite legal vigente, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observando-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 018, no que couber, e demais normas aplicáveis à contratação direta.

2.2 ***Da Descrição da Necessidade Da Contratação:***

2.2.1 A contratação mostra-se necessária para assegurar ao Município de Iaçu-BA a divulgação contínua, tempestiva e abrangente de informações de interesse público, compreendendo campanhas institucionais e educativas, avisos de utilidade pública, comunicados, entrevistas, boletins, ações governamentais, serviços disponibilizados à população e demais conteúdos necessários à adequada comunicação entre a Administração Municipal e a sociedade.

2.2.2 A execução desses serviços por meio de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM demanda estrutura técnica e operacional específica, compreendendo emissora regularmente autorizada, frequência de transmissão, equipamentos, estúdio, profissionais habilitados, capacidade de produção e edição de conteúdos, cobertura jornalística e condições técnicas para veiculação regular e emergencial das informações, recursos que justificam a contratação de empresa especializada para execução da solução.

2.2.3 A necessidade da contratação também se fundamenta na inserção do Município de Iaçu-BA no Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu, o que justifica a adoção de solução de comunicação com alcance regional compatível com essa integração territorial. A exigência de abrangência para os municípios que compõem o referido território constitui requisito de desempenho vinculado à finalidade da contratação, destinado a ampliar a efetividade da divulgação de campanhas institucionais, avisos de utilidade pública, ações administrativas e demais informações de interesse coletivo, sem estabelecer preferência quanto à sede ou domicílio da futura contratada.

2.2.4 A contratação, portanto, objetiva disponibilizar instrumento permanente de comunicação pública, complementar aos demais canais institucionais do Município, conferindo maior alcance, eficiência e efetividade à divulgação de informações de caráter educativo, informativo e de orientação social, sempre em observância ao interesse público e à vedação de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, compreendendo a produção, edição, transmissão e veiculação de conteúdos institucionais, educativos, informativos e de utilidade pública, bem como entrevistas, reportagens e coberturas relacionadas às ações e serviços do Município de Iaçu-BA, com alcance regional compatível com o Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu.

3.2 Considerada a natureza do objeto, seu ciclo de vida compreende as seguintes etapas:

3.2.1 ***Mobilização e início da execução:*** Comprovação da regularidade da emissora, disponibilização da estrutura técnica, operacional e profissional, definição dos canais de comunicação com a Administração e organização dos procedimentos para recebimento das demandas;

3.2.2 ***Execução continuada:*** Recebimento das solicitações, produção, gravação, edição, programação, transmissão e veiculação dos conteúdos, inclusive entrevistas, coberturas presenciais e comunicações de caráter urgente, quando demandadas;

3.2.3 ***Monitoramento e comprovação:*** Acompanhamento pela fiscalização, apresentação dos registros das veiculações realizadas, relatórios, mapas de inserção, arquivos de áudio ou outros elementos aptos a demonstrar o efetivo cumprimento das obrigações;

3.2.4 ***Encerramento:*** Consolidação dos registros de execução, apresentação das comprovações pendentes, saneamento de eventuais inconformidades e conclusão das obrigações contratuais.

3.3 Por se tratar de serviço de natureza predominantemente imaterial, executado com estrutura pertencente à contratada, não haverá aquisição, incorporação ou transferência de equipamentos ou bens permanentes ao patrimônio municipal, nem etapa específica de descarte ao término da contratação, permanecendo sob responsabilidade da contratada todos os recursos utilizados na prestação dos serviços.

3.4 Em todas as etapas do ciclo de vida deverão ser assegurados a continuidade da prestação, a qualidade técnica das transmissões, o alcance regional exigido, a tempestividade das veiculações, a rastreabilidade da execução e a observância da finalidade exclusivamente educativa, informativa e de orientação social da comunicação institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto:

4.1.1 A contratada deverá atuar no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, mantendo-se regularmente autorizada pelos órgãos competentes durante toda a vigência contratual, com outorga/licença válida e indicação da frequência e potência de operação;

4.1.2 Deverá dispor de estrutura técnica, operacional e profissional própria e suficiente à produção, gravação, edição, transmissão e veiculação dos conteúdos demandados pela Administração, incluindo estúdio, equipamentos, pessoal e demais meios necessários à execução integral dos serviços;

4.1.3 A emissora deverá possuir potência, estrutura de transmissão e cobertura de sinal compatíveis com a abrangência regional exigida, assegurando recepção regular nos 13 (treze) municípios integrantes do Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu: Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha e Tapiramutá;

4.1.3.1 *Justificativa da Abrangência Regional do Sinal*

4.1.3.1.1 A exigência de cobertura regional no Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu decorre da necessidade de assegurar maior efetividade à comunicação institucional do Município de Iaçu-BA, considerando sua inserção territorial e as relações econômicas, sociais, comerciais e de mobilidade existentes entre os municípios que integram a região. O Piemonte do Paraguaçu constitui unidade territorial oficialmente reconhecida pelo Estado da Bahia e abrange 13 municípios, incluindo Iaçu, caracterizando espaço regional integrado de circulação de pessoas, bens, serviços e informações.

4.1.3.1.2 A abrangência regional mostra-se necessária para que conteúdos de interesse público municipal — especialmente campanhas educativas, avisos de utilidade pública, ações institucionais, eventos, programas, serviços e informações de interesse coletivo — alcancem não apenas a população situada na sede e na zona rural de Iaçu, mas também munícipes que se deslocam regularmente pelos municípios da região para atividades profissionais, comerciais, educacionais, de saúde e outras relações intermunicipais, ampliando a efetividade e o alcance da informação pública.

4.1.3.1.3 A exigência não objetiva direcionar a contratação a determinada emissora, mas estabelecer requisito de desempenho vinculado ao alcance da comunicação pretendida, devendo a cobertura ser tecnicamente comprovada pela contratada. Busca-se, assim, selecionar solução apta a proporcionar adequada difusão das informações institucionais, observados os princípios da eficiência, publicidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.2 *A comprovação da abrangência regional poderá ser realizada mediante declaração da emissora, acompanhada, quando disponível, de mapa de cobertura, relatório técnico ou documento equivalente, sem prejuízo de diligência da Administração para verificação das informações apresentadas.*

4.1.4 Deverão ser executados, conforme demanda da Administração, serviços de veiculação de avisos de utilidade pública, comunicados, notas oficiais, boletins, campanhas educativas, informativas e de orientação social, bem como produção e veiculação de chamadas, spots, entrevistas, informes e outros conteúdos de áudio;

4.1.5 A contratada deverá realizar, quando solicitada, entrevistas ao vivo ou gravadas e cobertura presencial de atos oficiais, eventos, campanhas, inaugurações, audiências e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, disponibilizando equipe técnica e profissional necessária;

4.1.6 Os conteúdos deverão ser inseridos na programação regular da emissora, preferencialmente em faixas e programas de relevante audiência regional, considerando-se a natureza, a finalidade e a urgência da informação;

4.1.7 Os avisos urgentes de utilidade pública deverão receber tratamento prioritário, com veiculação em até 2 (duas) horas do recebimento da solicitação, quando tecnicamente possível;

4.1.8 A contratada deverá apresentar mensalmente comprovação da execução, mediante relatório, clipping, mapa, log de veiculação ou documento equivalente, contendo, no mínimo, identificação do conteúdo, data e horário ou período de transmissão, acompanhados de arquivos de áudio quando solicitados;

4.1.9 Todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive pessoal, encargos, tributos, equipamentos, operação, produção, gravação, edição, transmissão, veiculação, deslocamentos e demais despesas correlatas, deverão estar incluídos no preço contratado, vedada cobrança adicional pela execução das atividades previstas;

4.1.10 Os conteúdos institucionais deverão observar o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, possuindo caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ***Condições de execução***

5.1.1 A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 O início da execução ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, na data nela estabelecida, observadas as orientações e demandas encaminhadas pela Administração.

5.1.1.2 Os serviços serão executados de forma continuada, mensal e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o recebimento das solicitações da Administração, produção, gravação, edição, programação, transmissão e veiculação dos conteúdos institucionais, bem como realização de entrevistas, reportagens e coberturas presenciais, quando solicitadas.

5.1.1.3 As demandas serão encaminhadas à Contratada por meio indicado pela Administração, contendo, sempre que possível, o conteúdo, finalidade, período de veiculação e eventual grau de urgência, cabendo à Contratada adotar as providências técnicas necessárias à adequada execução.

5.1.1.4 A veiculação dos conteúdos ocorrerá na programação regular da emissora, preferencialmente em faixas e programas de relevante audiência regional, observadas a natureza e a urgência da informação. Os avisos urgentes de utilidade pública deverão receber tratamento prioritário, com veiculação em até 2 (duas) horas do recebimento da solicitação, quando tecnicamente possível.

5.1.1.5 Por se tratar de serviço continuado e executado conforme as necessidades da Administração, não haverá cronograma físico rígido de atividades. A execução ocorrerá durante toda a vigência contratual, mediante demandas sucessivas, devendo a Contratada manter capacidade técnica e operacional disponível para o atendimento das solicitações.

5.1.1.6 Ao final de cada período mensal, a Contratada deverá apresentar relatório, clipping, mapa, log de veiculação ou documento equivalente, contendo a identificação do conteúdo veiculado, data e horário ou período de transmissão, bem como arquivos de áudio quando solicitados, para fins de acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços.

5.2 ***Local e horário da prestação dos serviços***

5.2.1 Os serviços de produção, gravação, edição, operação, transmissão e veiculação serão executados, predominantemente, nas instalações e mediante a infraestrutura da própria Contratada. As coberturas presenciais serão realizadas nos locais indicados pela Administração, especialmente no Município de Iaçu-BA, quando necessárias à execução do objeto.

5.2.2 A prestação não estará sujeita a jornada fixa nas dependências da Administração, devendo ocorrer de acordo com a programação da emissora e com as demandas do Município, inclusive em horários diferenciados quando necessários à cobertura de eventos, entrevistas, campanhas ou comunicações urgentes.

5.3 ***Rotinas a serem cumpridas***

5.3.1 A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.3.1.1 recebimento e análise da demanda encaminhada pela Administração;

5.3.1.2 preparação, produção, gravação e edição do conteúdo, quando necessárias;

5.3.1.3 programação e veiculação do material no período definido;

5.3.1.4 realização de entrevistas, reportagens e coberturas presenciais, quando solicitadas;

5.3.1.5 atendimento prioritário das comunicações de utilidade pública consideradas urgentes;

5.3.1.6 registro e comprovação das veiculações realizadas; e

5.3.1.7 apresentação mensal dos documentos necessários ao acompanhamento e atesto da execução.

5.4 ***Equipamentos e recursos a serem disponibilizados***

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, todos os recursos técnicos, humanos e operacionais necessários, incluindo estúdio, equipamentos de gravação, edição e transmissão, estrutura de radiodifusão, profissionais, meios de comunicação, deslocamentos e demais recursos indispensáveis à execução integral do objeto.

5.5 ***Informações relevantes para o dimensionamento da proposta***

5.5.1 Para fins de adequado dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da contratação:

5.5.1.1 prestação continuada pelo período de 12 (doze) meses;

5.5.1.2 a execução dos serviços ocorrerá de forma mensal e sob demanda da Administração, observados os quantitativos máximos definidos no quadro de dimensionamento, os quais constituem limites referenciais para fins de formação da proposta, execução, fiscalização e medição contratual, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração.

SERVIÇO	UNIDADE	MÁXIMO MENSAL	MÁXIMO ANUAL
Serviço Unidade Máximo mensal Máximo anual Veiculação de spots, chamadas, comunicados, notas, boletins e campanhas institucionais	inserção	160	1920
Produção, gravação e edição de peças de áudio	unidade	12	144
Entrevistas ao vivo ou gravadas	unidade	16	192
Cobertura presencial de atos, eventos e campanhas	evento	8	96
Avisos urgentes de utilidade pública	inserção	20	240
Relatório/clipping/mapa ou log de veiculação	relatório	1	12

5.5.1.2.1 Os quantitativos estabelecidos representam limites máximos mensais, podendo a demanda efetiva ser inferior, conforme as necessidades administrativas, sem que isso implique alteração do valor mensal contratado, desde que mantida a disponibilidade integral da estrutura e dos serviços previstos.

5.5.1.3 possibilidade de produção e veiculação de conteúdos institucionais, entrevistas, reportagens, campanhas, avisos de utilidade pública e coberturas presenciais;

5.5.1.4 necessidade de atendimento de demandas urgentes de interesse público;

5.5.1.5 cobertura de sinal compatível com os 13 (treze) municípios integrantes do Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu; e

5.5.1.6 inclusão, no preço contratado, de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 ***Fiscalização***

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 ***Fiscalização Técnica***

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 ***Fiscalização Administrativa***

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3.1 Verificação sistemática da conformidade da execução contratual em relação às cláusulas pactuadas, às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos;

6.8.3.2 Conferência periódica da regularidade documental da contratada, incluindo a manutenção das condições de habilitação, encargos legais, trabalhistas, fiscais e contratuais; e

6.8.3.3 Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive falhas, notificações, solicitações de ajustes, correções, glosas, sanções e demais eventos relevantes para fins de controle, responsabilização e avaliação de desempenho.

6.8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9 ***Gestor do Contrato***

6.9.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4 avaliar a execução com base nos quantitativos, prazos, frequências, registros de veiculação e demais indicadores objetivamente definidos neste Termo de Referência, verificando a conformidade dos serviços efetivamente executados com as solicitações da Administração e com os limites contratados.

6.9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” e “7.1.8” do subitem acima, bem como nos itens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “7.1.4”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.2.4.2.2 Compensatória, para as infrações descritas acima nos itens “7.1.1”, “7.1.2”, “7.1.5” a “7.1.8” de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.2.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item “7.1.3”, de 05% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.2.4 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “7.1.4”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A medição do objeto será realizada com base na execução efetiva e comprovada das obrigações contratuais, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante verificação, conferência e atesto formal da fiscalização técnica e administrativa.

8.2 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, desde que atendidas todas as exigências contratuais, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias vigentes.

8.3 O prazo para ***pagamento será de até 30 (trinta) dias***, contados a partir do atesto da fiscalização, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Antes da liberação de cada pagamento, será procedida a verificação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista da contratada, por meio de consultas aos sistemas oficiais. Constatada qualquer irregularidade impeditiva, o prazo para pagamento permanecerá suspenso até a sua integral regularização.

8.5 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária pro rata tempore, calculada com base na variação do índice IPCA/IBGE, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

8.6 Serão aplicadas glosas proporcionais nos valores devidos sempre que forem constatadas, pela fiscalização, falhas na execução, atrasos, inexecução parcial, não conformidades técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.7 As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação de suporte exigida para comprovação da execução do objeto, conforme definido no contrato e orientado pela fiscalização, constituindo condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

9.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal aplicável aos serviços em geral.

9.1.2 Em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será promovida a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com vistas à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas, dentro do prazo estabelecido no aviso, para o e-mail licitacaoiacu@gmail.com, observadas as condições, especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.1.3 O critério de julgamento será o de menor preço global, correspondente ao período de 12 (doze) meses, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições de execução, requisitos de cobertura regional e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 A seleção da proposta ficará condicionada à verificação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como ao atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto,

não sendo admitida proposta que, embora de menor preço, deixe de satisfazer as condições técnicas e operacionais exigidas pela Administração.

9.2 ***Forma de fornecimento***

9.2.1 Os serviços serão prestados de forma continuada, mensal e sob demanda, mediante solicitações da Administração, conforme suas necessidades de comunicação institucional e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 ***Critérios de aceitabilidade de preços***

9.3.1 O preço ofertado será considerado aceitável desde que compatível com o valor estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado, constituindo o orçamento estimado o limite máximo admitido para fins de seleção da proposta mais vantajosa.

9.4 ***Exigências de habilitação***

9.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1 **Habilitação jurídica**

9.4.1.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.1.1.2 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.4.1.1.3 Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.1.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.

9.4.1.1.5 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: comprovação da condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou por meio de declaração apresentada na forma da legislação vigente, quando admitido.

9.4.1.1.6 Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou com a consolidação correspondente, quando houver.

9.4.1.1.7 Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

9.4.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

9.4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

9.4.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.2.7 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos legais para regularização.

9.4.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1.3.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação.

9.4.1.3.1.1 Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, tal circunstância não implicará inabilitação automática da licitante, desde que seja demonstrada sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

9.4.1.3.1.2 A licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente que ateste sua aptidão econômico-financeira para participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais, ou documentação equivalente apta a demonstrar sua capacidade para execução do objeto.

9.4.1.3.1.3 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1.4 **Qualificação Técnica**

9.4.1.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

9.4.1.4.1.1 Documento comprobatório de que a emissora se encontra regularmente autorizada a operar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, mediante apresentação da respectiva outorga, licença, autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, dentro do respectivo prazo de validade.

9.4.1.4.1.2 Declaração contendo a frequência de operação, potência de transmissão e abrangência do sinal, atestando cobertura compatível com os 13 (treze) municípios integrantes do Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu, podendo ser acompanhada de mapa de cobertura, relatório técnico ou documento equivalente, quando disponível.

9.4.1.4.1.3 Declaração de que dispõe de estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a execução integral do objeto, incluindo estúdio, equipamentos de produção, gravação, edição e transmissão, bem como equipe suficiente para realização das veiculações, entrevistas, reportagens e coberturas presenciais previstas neste Edital e seus anexos.

9.4.1.4.2 A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, validade e suficiência dos documentos apresentados, bem como para confirmar as informações relativas à regularidade da emissora, frequência, potência e abrangência do sinal, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4.1.5 **Cumprimento do dispositivo Constitucional**

9.4.1.5.1 Declaração Unificada de Habilitação e Cumprimento dos Requisitos Legais;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da contratação será de ***R$ 64.800,00*** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

10.2 ***Da Metodologia Da Pesquisa de Preços***

10.2.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, como parâmetro principal, o disposto no § 1º, inciso IV, mediante pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, formalmente consultados para apresentação de cotação referente ao objeto pretendido.

10.2.2 A escolha dos fornecedores consultados considerou sua atuação no segmento de radiodifusão sonora e a compatibilidade de sua atividade com as características técnicas da contratação, buscando-se obter referências de preços representativas e aptas a subsidiar a formação do valor estimado.

10.2.3 As solicitações de cotação foram realizadas com base em especificação uniforme do objeto, assegurando comparabilidade entre as propostas obtidas quanto ao escopo, período de execução e demais condições da prestação. Os valores coletados foram submetidos à análise crítica, a fim de verificar sua consistência e compatibilidade com as condições estabelecidas para a contratação, servindo de fundamento para a definição do preço estimado pela Administração.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixa discriminada:

11.1.1 *Unidade:* 20101 GABINETE DO PREFEITO;

11.1.2 *Projeto:* 2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

11.1.3 *Elemento de Despesa:* 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

11.1.4 *Fonte:* 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, constituindo-se em elemento essencial para a definição do objeto, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento, da gestão e fiscalização contratual, bem como das demais obrigações das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As disposições aqui estabelecidas serão observadas em conjunto com o Edital, seus anexos e o respectivo instrumento contratual equivalente, prevalecendo as normas legais e regulamentares aplicáveis em caso de eventual divergência.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.4 A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo licitante vencedor, sem ressalvas, para todos os fins de direito.

12.5 É competente o Foro da Comarca de Iaçu-Ba, para discussões de litígios decorrentes do presente processo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Iaçu-Ba, 16 de setembro 2026.

Kátia Rego
Chefe da Divisão de Compras
Decreto nº 025/2023

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, destinados à veiculação de conteúdos institucionais, jornalísticos e de utilidade pública do Município de Iaçu-BA, com cobertura em todo o Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / EMISSORA

Razão Social:			
Nome Fantasia:		**CNPJ:**	
Endereço:			
Município/UF:		**Telefone:**	
E-mail:			
Responsável:		**Cargo/Função:**	
Frequência / Potência:		**Outorga/Licença:**	

2. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
01	Prestação continuada de serviços mensais de radiodifusão sonora FM e comunicação institucional, conforme as especificações desta solicitação.	MÊS	12		

3. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS

O preço mensal ofertado deverá abranger, sem cobrança adicional, todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo, conforme demanda da Administração:

- Veiculação de avisos de utilidade pública, comunicados, notas oficiais, boletins, campanhas educativas, informativas e de orientação social e demais conteúdos institucionais;
- Produção, gravação, edição e veiculação de chamadas, spots, entrevistas, informes e outros conteúdos de áudio solicitados ou encaminhados pela Administração;
- Realização e veiculação de entrevistas, ao vivo ou gravadas, relacionadas a programas, ações e serviços públicos;
- Cobertura presencial de atos oficiais, eventos, campanhas, inaugurações, audiências e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Iaçu, com repórteres e equipe técnica quando solicitada;
- Inserção dos conteúdos na grade linear da emissora, preferencialmente em faixas e programas de relevante audiência regional, observadas a natureza e a urgência da informação;
- Veiculação prioritária de avisos urgentes de utilidade pública, em até 2 (duas) horas do recebimento da solicitação, quando tecnicamente possível;
- Apresentação mensal de relatório, clipping, mapa ou log de veiculação, com identificação do conteúdo, data e horário/período de transmissão, além de arquivos de áudio quando solicitados;
- Manutenção de equipe, estúdio, equipamentos, operação, transmissão e deslocamentos necessários às coberturas no Município de Iaçu, bem como demais despesas indispensáveis à execução.

4. ABRANGÊNCIA MÍNIMA E COBERTURA DO SINAL

A emissora deverá operar em frequência FM regularmente autorizada pelo órgão competente e possuir potência, estrutura de transmissão e cobertura de sinal capazes de assegurar recepção regular nos 13 (treze) municípios do Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu: Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha e Tapiramutá.

Na cotação deverão ser informados a frequência de operação, a potência, o município-sede e o número da outorga/licença. A emissora deverá declarar possuir cobertura regional compatível com a exigência acima e, sempre que disponível, encaminhar mapa de cobertura, relatório técnico ou documento equivalente.

5. CONDIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PREÇO

- Informar o valor mensal e o valor global correspondente a 12 (doze) meses de prestação.
- Incluir no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive pessoal, encargos, tributos, equipamentos, operação, gravação, edição, transmissão, veiculação, deslocamentos e demais despesas necessárias.
- Observar, na execução dos conteúdos institucionais, o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, com caráter educativo, informativo ou de orientação social e vedação à promoção pessoal de autoridades ou servidores.
- Apresentar proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente identificada, datada e assinada.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Validade:** _____ dias (mínimo 60).
- **Início após ordem de serviço:** _____.
- **Cobertura dos 13 municípios do Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu:**
  ( ) SIM ( ) NÃO

7. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que os valores contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto e que as informações relativas à regularidade, frequência, potência e cobertura da emissora são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social:
Nome:
Cargo/Função:
CNPJ:

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Processo Administrativo nº 103/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ nº _____, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 010/2026, Processo Administrativo n° 103/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____, _____, _____, 2026.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)